Município

CORINTO- MG

PNAB

CICLO II

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

2026

EDITAL N. 01/2026 - PREMIAÇÃO







GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO– MG

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, Mestras e Mestras da Cultura de Corinto/MG!

É com grande satisfação que recebemos o seu interesse em participar deste Edital de Premiação, uma importante iniciativa de fortalecimento, valorização da cultura em nosso município.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e tem como objetivo reconhecer a trajetória dos Fazedores de Cultura Mestras e Mestres da Cultura Popular.

Neste documento, você encontrará todas as informações necessárias para participar do processo de seleção, incluindo os critérios, requisitos, prazos e orientações para inscrição.

Convidamos você a realizar uma leitura atenta do edital e desejamos êxito na elaboração e apresentação de sua proposta.

A cultura transforma territórios, fortalece identidades e aproxima pessoas.

Boa leitura e sucesso!

SELTUR
Corinto, MG

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no municipio de Corinto– MG.

1.4 Deste modo, a Prefeitura Municipal de Corinto, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura - SELTUR, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação dos Fazedores de Cultura, considerados **Mestras e Mestres da Cultura Popular**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Municipio, observadas as categorias descritas no Anexo I, deste Edital.

2.1.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo Fazedor de cultura do Município de Corinto.

2.1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1 Serão premiados **10 (dez) agentes culturais;**

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2 O valor total deste edital é de R$ 35.580,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas
Dotação orçamentária: 3.3.90.31.00 Fonte 719

2.3.4 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 De **08:00 horas do dia 06/10/2026 até às 00:00 horas do dia 27/10/2026.**

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Poderão participar deste Edital os agentes culturais que atendam aos seguintes requisitos:

I – Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, residente no Município de Corinto/MG e que comprove atuação no setor cultural há, no mínimo, 10 (dez) anos.

2.5.2 Para este edital, são **Mestras e Mestres da Cultura Popular** as pessoas físicas que se reconhecem e são reconhecidas pela comunidade como detentoras de saberes, fazeres, celebrações, formas de expressão e técnicas tradicionais. Esses conhecimentos vêm da vivência comunitária e da oralidade, e essas pessoas os preservam, praticam e passam adiante às novas gerações.

2.5.3 A condição de Mestra ou Mestre não depende de título acadêmico nem de formação formal. Ela nasce da **legitimidade comunitária**, da **trajetória de vida ligada à tradição** e do **papel de transmissão dos saberes e dos fazeres tradicionais.**

2.5.4 A Mestra ou Mestre da Cultura deve ser:

I - Pessoa física;

2.6 Quem não pode participar

2.6.3 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Prefeitos), Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Patrimônio Histórico e Cultural poderão concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **01 (uma) categoria,** e poderá ser contemplado com no máximo **01 (uma) premiação.**

3 ETAPAS

3.7 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação de propostas pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural;

1. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever:

4.1.1. Para participar deste Edital, o agente cultural deverá realizar sua inscrição exclusivamente pela plataforma online disponível no endereço eletrônico **espacoculturalcorinto.cloudpixel.com.br**, observando os seguintes procedimentos:

a) efetuar o cadastro na plataforma, selecionando a categoria correspondente à sua natureza (Pessoa física);

b) preencher integralmente todas as etapas e campos obrigatórios do formulário de inscrição;

c) anexar a documentação exigida para o seu tipo de proponente, conforme relacionado no item 4.1.2 deste Edital;

d) concluir e enviar a inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios (e-mail, correspondência ou entrega presencial), nem inscrições incompletas ou com documentação faltante.

4.1.2 Pa**ra a inscrição, o agente cultural deverá anexar a seguinte documentação:**

a) Documento pessoal da Pessoa física (RG e CPF);

a) Anexo II, preenchido conforme link: **espacoculturalcorinto.cloudpixel.com.br**

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Municipio de Corinto nos ultimos 10(dez) anos, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias jornalísticas, sítios eletrônicos, entre outros, devendo o conteúdo estar relacionado à categoria para a qual a inscrição está sendo realizada, bem como ao prazo exigido no anexo I;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando da inscrição para as cotas (Anexos V e VI).

d) Comprovante de residência em Corinto, a pelo menos 01 (um) ano no momento da inscrição.

e) Outras declarações, vide anexos, pertinentes a candidatura;

4.1.5 Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição enviada.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.2 COTAS

4.1.1 Categorias de cotas:

4.1.2 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
I - Pessoas Negras: 25% das vagas
II - Pessoas Indígenas: 10% das vagas
III- Pessoas com Deficiência (PCD): 5% das vagas

4.1.3 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

4.1.4 Para concorrer às cotas previstas nos incisos III, o agente cultural deverá, no ato da inscrição nos termos dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº 10 de 2023:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo V deste edital;

II - apresentar carta consubstanciada curta sobre seu pertencimento étnico-racial, em formato escrito, conforme modelo indicado no edital; e

III - declarar ciência de que a autodeclaração e a carta consubstanciada constituem informações prestadas sob responsabilidade do declarante, sujeitas a verificação e à aplicação das sanções cabíveis em caso de falsidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas neste edital.

4.1.5 Para concorrer às cotas previstas no inciso I, o agente cultural deverá, no ato da inscrição nos termos dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº 10 de 2023:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo VI deste edital;

II - apresentar procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015 como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

4.2 Concorrência concomitante

4.2.1 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

4.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

4.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para

os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5 ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 Quem analisa as candidaturas

7.1.2 A análise técnica e a emissão de pareceres sobre as candidaturas serão realizadas por consultoria externa contratada, com comprovada experiência na área cultural, sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura, em conjunto com a Comissão de Avaliação e Monitoramento da PNAB, instituída pela Portaria nº 118/2026.

7.1.3 Todas as etapas e deliberações do processo de seleção serão registradas em ata.

5.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

5.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.3.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3 Análise das candidaturas

5.3.1A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Corinto, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

5.3.2A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.4 Recursos na etapa de Seleção

5.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Municipio, www.corinto.mg.gov.br, na aba PNAB Ciclo II.

5.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

5.4.3 Os recursos deverão ser enviados para o email: seltur@corinto.mg.gov.br**,** no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

5.4.4 Não será aceita a apresentação de documentação nova na fase recursal, sendo admitida apenas a apresentação do Anexo 07 – Formulário de Recurso. O recebimento de recursos deverá se dar exclusivamente através do email, seltur@corinto.mg.gov.br

5.4.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.4.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Municipio de Corinto, conforme endereço eletrônico, www.corinto.mg.gov.br, na aba PNAB Ciclo II.

6 REMANEJAMENTO DE VAGAS

6.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, que possua o maior número de suplentes com maior nota.

6.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7 ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

7.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email, seltur@corinto.mg.gov.br , e ou, de forma fisica impressa para o endereço da sede administrativa da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura, situada à Praça Lucas Alves, 28, Centro, considerando o horário das 09:00 às 18:00, **os seguintes documentos:**

7.1.2 Documentos para o agente cultural pessoa física:

I. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do município de Corinto/MG.

II. Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE/MG);

III. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

V. Comprovante de dados bancários do agente cultural, observadas as seguintes exigências:

a) Conta bancária de titularidade da pessoa física, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o número da conta;

c) A conta bancária deverá ser conta corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

VI. Comprovante de residência, mediante apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.1.5 A falta de apresentação da documentação de qualquer item obrigatório desclassifica a proposta. O recurso será destinado à próxima proposta classificada, observando a classificação e as cotas presentes neste edital.

7.1.6 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. Pertencentes a população nômade ou itinerante;

III. Que se encontrem em situação de rua.

7.1.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.2 Recursos da etapa de Habilitação

7.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso à Comissão de Avaliação e Parecerismo, a ser interposto exclusivamente pelo email, seltur@corinto.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente;

7.2.2 A equipe técnica indicará, na própria notificação, quais documentos deverão ser substituídos ou corrigidos para a continuidade do procedimento de habilitação.

7.2.3 Os recursos e os documentos a ele correlatos encaminhados fora do prazo estipulado não serão analisados. Após o encerramento desta etapa, não caberá interposição de novo recurso.

7.2.4 Visando ampliar a transparência e a publicidade do certame, informa-se que, ao final da execução dos editais, será realizada a publicação consolidada dos agentes culturais habilitados e pagos com recursos da PNAB, bem como daqueles inabilitados em razão de ausência de manifestação no prazo recursal ou por não saneamento das pendências apontadas, para fins de ciência pública, sem reabertura de fase recursal.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

8.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome).

8.1.2 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

8.1.3 No caso de pessoas que tiveram sua ficha de agente cultural criada por um terceiro deverão realizar a assinatura física ou digital (como gov.br) e em enviar o termo para o email, seltur@corinto.mg.gov.br

Atenção! Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve possuir conta bancária corrente, em instituição financeira preferencialmente pública, isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

9.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Corinto pelo endereço https://www.corinto.mg.gov.br , aba PNAB Ciclo II.

9.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às

publicações no site oficial.

9.1.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10 Informações adicionais

10.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail seltur@corinto.mg.gov.br. O prazo para retorno será de até 02 (dois) dias úteis.

10.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura.

10.3 Críticas, sugestões e denúncias devem ser enviadas pelo e-mail seltur@corinto.mg.gov.br . O prazo para retorno será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4 A Prefeitura Municipal de Corinto, não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

10.5 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na eliminação do agente cultural com devolução dos recursos recebidos, quando couber.

10.6 Validade deste edital

10.6.1 O chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.7 Impugnação sobre o Edital

10.7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

10.7.2 A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do email: seltur@corinto.mg.gov.br . O período para impugnações será de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital.

10.7.3 A resposta à impugnação será efetuada no site oficial, contados da data de protocolo do pedido.

11 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I	Categorias de Premiação
Anexo II	Trajetória Cultural
Anexo III	Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV	Termo de Premiação Cultural
Anexo V	Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VI	Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VII	Formulário de Recurso
Anexo VIII	Carta Consubstanciada
Anexo IX	Modelo de Autodeclaração de Residência
Anexo X	Formulário de Autorização de Inscrição por Terceiros
Anexo XI	Autodeclaração LGBTQIAPN+

Corinto, 06 de Outubro de 2026

Luiz Gustavo da Silva Barbosa

Secretário Municipal